



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

## **CONTRATO Nº 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2021 DISPENSA Nº 046/2021**

Contrato que, entre si, celebram o Município de Rodeiro e Associação Mineira de Municípios, nos termos abaixo:

### **1 - CONTRATANTE:**

1.1 Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 - Centro, Rodeiro/MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro /MG, CEP 36.510-000.

### **2 - CONTRATADA:**

2.1 Associação Mineira de Municípios, inscrita no CNPJ do MF sob nº 20.513.859/0001-01, localizada à Av. Raja Gabaglia, 385, Centro, Ubá/MG, CEP: 30.380-103, representada neste ato por Julvan Rezende Araujo Lacerda, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 043.481.356-73 e portador da Cédula de Identidade nº MG10.099.894.

### **3 - OBJETO:**

3.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na publicação no diário oficial dos municípios mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do município de rodeiro, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 100/2012 e Lei Municipal nº 983/2021.

### **4 - VALOR:**

4.1 Valor mensal: R\$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais).

### **5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será mensal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- CND Federal
- CRF do FGTS
- CND TRABALHISTA

### **6 - VIGÊNCIA:**

6.1 Este instrumento terá vigência até 31/12/2021.

### **7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:  
02.0002.0000.04.004.2005.33903900.

### **8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1 A contratada assume as despesas decorrentes da entrega e instalação dos itens contratados e de todos os encargos sociais e trabalhistas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

### **9 - DAS PENALIDADES:**

9.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades previstas: a) Advertência; b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na entrega dos produtos, a juízo da administração; c) Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **10 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

10.1 A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer deste contrato.

### **11 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

11.1 Processo Licitatório nº 134/2021, Dispensa nº 046/2021.

### **12 - INDENIZAÇÃO:**

12.1 Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

12.2 Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face à legislação trabalhista.

### **13 - DO FORO:**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam às partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 03 de Janeiro de 2021.

José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

Julvan Rezende Araujo Lacerda  
Associação Mineira de Municípios

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_ CPF:

02) \_\_\_\_\_ CPF: